



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS  
Criado pela Lei nº 5.905/73

## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÕES** **MÊS DE SETEMBRO DE 2016**

De acordo com solicitação, segue abaixo relatório conciso mensal do Departamento de Fiscalização.

### **Locais Fiscalizados:**

- **Maceió:** Hospital do Açúcar, Unidade de Saúde Roland Simon, Unidade de Saúde Sergio Quintela, PAM Dique Estrada.

### **Irregularidades/Illegalidades Encontradas Nas Fiscalizações – Setembro2016**

- **Inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem.**Bases Legais:Lei nº 6.839/80 Lei nº 6.437/77; Lei nº 7.498/86, art. 11, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”. Decreto nº 94.406/87, art. 8º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”. Resolução COFEN nº 509/2016.

- **Inexistência de identificação profissional, com aposição do número de inscrição no COREN-AL e categoria nos registros de enfermagem. Bases Legais:** Lei nº 7.498/86, art. 2º; Decreto nº 94.406/87, art. 1º; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem art. 54 (Resolução COFEN 311/07); Resolução COFEN nº 191/1996.

- **Profissional de Enfermagem exercendo atividade ilegal prevista em legislação de exercício profissional, Código Penal e Código de Ética.** Bases Legais: Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº 8.967/1994; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, resolução COFEN nº 511/2016; RDC 34/2014; parecer técnicos do COREN BA nº 010/2015 e COREN SP nº 010/2011; resolução COFEN nº 516/2016 e parecer técnico nº 09/2009 do Coren /AL.

- **Quantitativo insuficiente de profissionais de enfermagem para assistência ao paciente. Bases Legais:** Legislação: Lei nº 5.905/1973; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº 8.078/1990; Resoluções Cofen nº 293/2004.

- **Inexistência de registro no Cofen de título de especialista em enfermagem do trabalho, em serviço de diálise, Unidade de Terapia Intensiva, saúde mental, enfermeiro obstetra e demais especialidades que exijam habilitação**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS  
Criado pela Lei nº 5.905/73

**específica.Bases Legais:** Legislação - Lei nº 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; NR nº 04; Portaria MT nº 3.214/78; - Portaria MT Nº11/1990; Portaria GM/MS nº 985/1999; PortariaGM/MS nº 336/2002; RDC Anvisa nº 07/2010 e 11/2014; Resoluções Cofen nº 389/2011, 439/2012 e 479/2015.

**-Inexistência de Implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem.Bases Legais:** Lei nº 7.498/86, art. 4º, 11, 12 e 13. Decreto nº 94.406/87, art. 2º, 3º, 8º, 10 e 11. Resolução COFEN nº 311/2007. Resolução COFEN nº 358/2009.

**- Ausência de enfermeiro em algum(uns) setor(es) onde são desenvolvidas ações de enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição. Bases Legais:** Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº 6.437/1977,Lei 2.604/1955 , Lei 775/1949, RDC 07/2010.

**- Pessoal inscrito em situação irregular: débito e/ou impedimento Legal (descumprimento de suspensão do exercício profissional decorrente de penalidade de processo ético-disciplinar).Bases legais:** Lei nº 5.905/1973; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei de Contravenções Penais, art. 47; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 311/2007; Resoluções Cofen nº 448/2013 e 458/2014.

**- Presença de auxiliar de enfermagem em unidades críticas. Bases legais:**Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, RDC Nº07/2010 art. 14

**- Profissional em exercício ilegal da profissão. Bases Legais:** Lei nº 5.905/1973; Decreto 77.052/1976; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Lei nº 6.437 art. 10, incisos XXV e XXVI; Lei das Contravenções Penais, art. 47; Código Penal, art. 29; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resoluções Cofen nº 311/2007, 448/2013 e 458/2014.

Foram emitidas pelo departamento 06 Certidões e Anotações de Responsabilidade Técnica para empresas e enfermeiras.

O departamento recebeu 10 denúncias.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS**  
Criado pela Lei nº 5.905/73

Maceió, 13 de Outubro de 2016.

Atenciosamente,

Jéssica Nazário de Paula Arroxelas  
Conselheira Suplente  
Coordenadora do DFIS